



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 001/85

De 25 de fevereiro de 1985.

Autoriza a aquisição de Imóvel.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a adquirir do Sr. José Rosendo dos Santos, pelo preço de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), um terreno medindo 740 metros quadrados, situado à Av: Felix Pereira com as seguintes limites: ao norte, com áreas acrescidas de marinha; ao sul, com a Av: Felix Pereira; a leste, com a Praça Pedro Amado; e a oeste, com terrenos baldios pertencentes a Gonzalo de Oliveira.

Parágrafo Único- A aquisição de que trata o presente artigo se destina a construção no referido local de Centro Social.

Art. 2º- A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

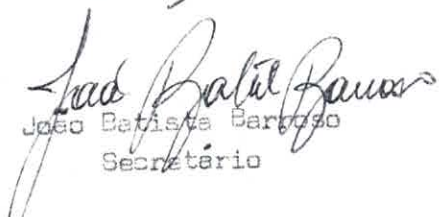
Art. 3º- Os recursos necessários à execução do Crédito previsto no artigo anterior, bem como a classificação da despesa serão discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em 25 de fevereiro de 1.985.


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal


João Batista Barroso
Secretário